PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

DECRETO Nº 13/2020 de 20 de março de 2020.

SÚMULA: Estabelece medidas emergenciais complementares de enfrentamento da emergencial de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinoldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando necessidade de medidas emergenciais complementares às implementadas o Decreto Municipal nº 12/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir de 21/03/2020, os atendimentos ao público, no comércio em geral, exceto nos casos seguintes:
I – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
II – assistência odontológica, médica e hospitalar;
III – distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, em farmácias, supermercados, pequenos mercados e açougues;
IV – postos de combustíveis;
V – captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI – telecomunicações;
VII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
VIII – segurança privada;
IX – recebimento de colheita e produtos agropecuários por cerealistas; e
X - funerárias.

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Art. 2º Bares, lanchonetes e restaurantes poderão realizar atendimentos mediante pedidos por telefone ou meio eletrônico e entregas à domicílio.
Art. 3º Estabelecimentos de venda de produtos agropecuários, de assistência veterinária, de assistência agronômica e oficinas mecânicas poderão realizar atendimentos com o ingresso de uma pessoa a cada vez em suas dependências, mediante controle por senha.
Art. 4º Supermercados deverão controlar o acesso dos seus clientes por meio de senhas, respeitando o limite máximo de lotação 10 (dez) pessoas em suas dependências.
Art. 5º Farmácias, açougues, pequenos mercados e postos de combustíveis deverão controlar o acesso dos seus clientes mediante senhas, respeitando o limite máximo de lotação de 03 (três) pessoas em suas dependências.
Art. 6º Recomenda-se que sejam dispensados os trabalhadores da indústria, do comércio e prestadores de serviço:
I – maiores de sessenta anos com doenças crônicas;
II – imunossuprimidos devidamente comprovado, independentemente da idade;
III – portadores de doenças crônicas respiratórias;
IV – gestantes e lactantes.
Art. 7º Eventos fúnebres não poderão ter aglomeração em número maior que 10 (dez) pessoas.
Art. 8º O desrespeito às disposições do presente decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste-PR, 20 de março de 2020.

José Reinoldo de Oliveira
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PORTARIA N.º 015/2020

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Leandro Carlos Boska

Data início: 12/03/2020

Data fim: 12/03/2020

Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite

Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)

Município de destino: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 1

Objetivo da viagem: Visita ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para tratar assuntos de interesse da Câmara e do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 13 de março de 2020.

MARCIO STOSKI
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PORTARIA N.º 016/2020

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal por merecimento às servidoras da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, e de acordo com a Lei Municipal n.º 321/2011 e o art. 15 da Lei Municipal n.º 527/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal por merecimento às servidoras que obtiveram a nota final acima de 70 pontos, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria n.º 003/2020, para efeito de carreira, no nível abaixo evidenciado.

Nome	DE	PARA	CARGO
Maria Helena Fagundes de Lima	Classe: I Nível: Base	Classe: I Nível: II	Zeladora
Rozelia de Fátima Saldanha	Classe: I Nível: Base	Classe: I Nível: II	Secretária Administrativa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2020.

Marcio Stoski,
Presidente.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 46, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$179.907,06 (cento e setenta e nove mil novecentos e sete reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

88			ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001			ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.001.			Outros Encargos Sociais	
630	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	179.907,06
Total Suplementação:				179.907,06

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Redução

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.003	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO
12.003.22.695.1201.2.102.	Incentivo as Segmentações Turisticas

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

483	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	179.907,06
Total Redução:				179.907,06

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2020
PERÍODO ORDINÁRIO
SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 135, DO REGIMENTO INTERNO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO PREFEITO ATRAVÉS DO OFÍCIS Nº 60/2020 – GAB,

CONVOCA OS VEREADORES

Para sessão plenária extraordinária, a realizar-se no dia 23 de março de 2020, às 10:00 horas, para apreciação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei Complementar nº 3/2020 de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre a autorização para a realização de ações emergenciais de Pitanga, em virtude da Pandemia de COVID-19, no exercício de 2020.

Paço da Liberdade, em 20 de março de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 8/2020

OBJETO: Aquisição de placas para veículos com fornecimento de materiais e instalação, conforme Legislação de trânsito vigente. Em atendimento as secretarias municipais.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa para aquisição de placas para veículos.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº**8/2020**, para a empresa **J A SANTANA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.132.790/0001-80, estabelecida na estabelecida na Rua Fernando Amaro, N° - 780, Centro CEP: 85200-000 Pitanga PR - CEP: 85200-000. Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Placas para veiculo com instalação, conforme legislação de trânsito vigente.**	UND	90,00	44,50	4.005,00

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 10 de março de 2020.

Originalmente assinado

Dr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 10/2020

Estabelece medidas de enfrentamento emergencial de saúde pública no âmbito da Politica Pública Municipal de Assistência Social em decorrência da infecção humana pelo COVID19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

Considerando o Decreto Estadual n° 4230/2020, que estabelece no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID19.

Considerando a Resolução n° 075/2020 da Secretaria de Estado, Justiça e Trabalho que disciplina as disposições do Decreto Estadual.

Considerando o Decreto Municipal n° 38/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID19).

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma pandemia do novo coronavírus.

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde durante a coletiva de 13/03/2020, e portaria n° 356/2020 do supramencionado Ministério.

RESOLVE

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.1°Aprovar a suspensão por tempo indeterminado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Aconchego, Centro da Juventude e Centro de Convivência dos Idosos.

Art. 2° Restringir o atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e da Proteção Social de Alta Complexidade, Casa Abrigo Paraíso da Criança e o Programa Família Acolhedora.

Art. 3° Restringir o atendimento no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 4° Restringir o atendimento referente ao Programa Leite das Crianças.

Art.5° Ficam suspensas por tempo indeterminado as reuniões presenciais do Conselho Municipal de Assistência Social, as pautas urgentes e documentos serão enviados via e-mail para os membros do CMAS.

Art. 6° Aprovar que os serviços, programas e projetos sociassitenciais seguirão todos os decretos e orientações do âmbito Federal, Estadual e Municipal em relação à prevenção e ao enfrentamento da infecção humana pelo vírus COVID19.

Art.7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de março de 2020.

Gislaine M. Novak

Gislaine Maiara Novak
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 44, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PITANGA E DEFINE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Pitanga, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Serão contratados, em regime temporário, 50 (cinquenta) profissionais da saúde, nos termos de regulamento.

Art. 3º O não cumprimento das medidas estabelecidas no Decreto nº 42, de 19 de março de 2020 será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
Parágrafo Único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. As forças de Defesa Civil, de Vigilância Sanitária e agentes de fiscalização das diversas Secretarias deverão atuar para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 43, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 302.841,94 (trezentos e dois mil oitocentos e Quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.043.		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida		
234	4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.958,85

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
675	4.4.90.52.00.00	04500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.261,16
674	4.4.90.52.00.00	05500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.621,93
673	4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00

08.002.10.302.0801.2.044.		Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
676	4.4.90.52.00.00	5181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
08.003.10.304.0801.2.053.		Vigilância Sanitária		
672	4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:				302.841,94

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
272	3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	101.958,85
Total Redução:				101.958,85

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

518	ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	135.000,00
4500	Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1150-01	1.261,16
5181	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONT. PORTARIA 4061-2018 - FEDERAL F 5181	36.000,00
5500	Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1160-03	28.621,93
TOTAL:		200.883,09

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 42/2020

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RADIUS CLINICA S.S

OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - Chamamento público nº. 01/2020.

VALOR TOTAL: R$ 3.582.732,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.122.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.

Ivaiporã, 20 de março de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

ANTONIO S. YONEKURA
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.395.400,00	35.442.168,60	5.447.801,79	5.447.801,79	29.994.366,81	4.882.399,80	4.882.399,80	30.559.768,80	4.870.429,61
DESPESAS CORRENTES	30.935.748,34	31.047.208,37	5.137.086,68	5.137.086,68	25.910.121,69	4.606.885,71	4.606.885,71	26.440.322,66	4.594.915,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.485.925,00	16.485.925,00	2.464.892,86	2.464.892,86	14.021.032,14	2.464.892,86	2.464.892,86	14.021.032,14	2.460.941,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.000,00	50.000,00	10.595,17	10.595,17	39.404,83	7.275,75	7.275,75	42.724,25	7.275,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.399.823,34	14.511.283,37	2.661.598,65	2.661.598,65	11.849.684,72	2.134.717,10	2.134.717,10	12.376.566,27	2.126.698,69
DESPESAS DE CAPITAL	3.449.651,66	4.384.960,23	310.715,11	310.715,11	4.074.245,12	275.514,09	275.514,09	4.109.446,14	275.514,09
INVESTIMENTOS	2.449.651,66	3.384.960,23	198.829,36	198.829,36	3.186.130,87	177.591,85	177.591,85	3.207.368,38	177.591,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	111.885,75	111.885,75	838.114,25	97.922,24	97.922,24	852.077,76	97.922,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.395.400,00	35.442.168,60	5.447.801,79	5.447.801,79	29.994.366,81	4.882.399,80	4.882.399,80	30.559.768,80	4.870.429,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.395.400,00	35.442.168,60	5.447.801,79	5.447.801,79	29.994.366,81	4.882.399,80	4.882.399,80	30.559.768,80	4.870.429,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.296,15	491.296,15	(491.296,15)	503.266,34
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.395.400,00	35.442.168,60	5.447.801,79	5.447.801,79	29.994.366,81	5.373.695,95	5.373.695,95	30.068.472,65	5.373.695,95

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.395.400,00	34.565.304,20	5.373.695,95	15,55	5.373.695,95	15,55	29.191.608,25
RECEITAS CORRENTES	33.255.400,00	33.255.404,20	5.373.695,95	16,16	5.373.695,95	16,16	27.881.708,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.334.400,00	1.334.400,00	149.366,52	11,19	149.366,52	11,19	1.185.033,48
IMPOSTOS	1.154.700,00	1.154.700,00	132.340,30	11,46	132.340,30	11,46	1.022.359,70
TAXAS	179.700,00	179.700,00	17.026,22	9,47	17.026,22	9,47	162.673,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	24.862,58	15,54	24.862,58	15,54	135.137,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	160.000,00	160.000,00	24.862,58	15,54	24.862,58	15,54	135.137,42
RECEITA PATRIMONIAL	61.100,00	61.104,20	4.879,66	7,99	4.879,66	7,99	56.224,54
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	46.100,00	46.104,20	4.879,66	10,58	4.879,66	10,58	41.224,54
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	321.000,00	321.000,00	16.704,56	5,20	16.704,56	5,20	304.295,44
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	321.000,00	321.000,00	16.704,56	5,20	16.704,56	5,20	304.295,44
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.298.900,00	31.298.900,00	5.120.400,06	16,36	5.120.400,06	16,36	26.178.499,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.440.900,00	16.440.900,00	2.497.742,56	15,19	2.497.742,56	15,19	13.943.157,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.058.000,00	9.058.000,00	1.580.996,01	17,45	1.580.996,01	17,45	7.477.003,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.800.000,00	5.800.000,00	1.041.661,49	17,96	1.041.661,49	17,96	4.758.338,51
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	57.482,57	71,85	57.482,57	71,85	22.517,43
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	50.000,00	50.000,00	1.100,00	2,20	1.100,00	2,20	48.900,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	30.000,00	30.000,00	1.662,83	5,54	1.662,83	5,54	28.337,17
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	54.719,74	0,00	54.719,74	0,00	(54.719,74)
RECEITAS DE CAPITAL	1.140.000,00	1.309.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00	209.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	169.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.900,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.395.400,00	34.565.304,20	5.373.695,95	15,55	5.373.695,95	15,55	29.191.608,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.395.400,00	34.565.304,20	5.373.695,95	15,55	5.373.695,95	15,55	29.191.608,25
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.395.400,00	34.565.304,20	5.373.695,95	15,55	5.373.695,95	15,55	29.191.608,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	857.848,15	0,00	0,00	857.848,15	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	857.848,15	0,00	0,00	857.848,15	100,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	34.395.400,00	35.442.168,60	5.447.801,79	5.447.801,79	100,00	29.994.366,81	4.882.399,80	4.882.399,80	100,00	30.559.768,80
LEGISLATIVA	1.734.000,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.734.000,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.601.374,86	4.621.858,16	760.229,32	760.229,32	13,95	3.861.628,84	612.319,49	612.319,49	12,54	4.009.538,67
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	208.000,00	208.000,00	29.789,13	29.789,13	0,55	178.210,87	29.789,13	29.789,13	0,61	178.210,87
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	630.800,00	632.300,00	48.403,53	48.403,53	0,89	583.896,47	46.924,43	46.924,43	0,96	585.375,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.316.874,86	3.335.858,16	623.169,61	623.169,61	11,44	2.712.688,55	476.738,88	476.738,88	9,76	2.859.119,28
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	61.000,00	61.000,00	4.608,90	4.608,90	0,08	56.391,10	4.608,90	4.608,90	0,09	56.391,10
CONTROLE INTERNO	55.700,00	55.700,00	12.483,24	12.483,24	0,23	43.216,76	12.483,24	12.483,24	0,26	43.216,76
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	144.000,00	144.000,00	14.583,60	14.583,60	0,27	129.416,40	14.583,60	14.583,60	0,30	129.416,40
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	160.600,00	160.600,00	27.191,31	27.191,31	0,50	133.408,69	27.191,31	27.191,31	0,56	133.408,69
COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.400,00	24.400,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.674.501,67	1.723.078,67	246.464,46	246.464,46	4,52	1.476.614,21	233.275,86	233.275,86	4,78	1.489.802,81
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	640.700,00	689.277,00	106.144,85	106.144,85	1,95	583.132,15	97.206,90	97.206,90	1,99	592.070,10
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.033.801,67	1.033.801,67	140.319,61	140.319,61	2,58	893.482,06	136.068,96	136.068,96	2,79	897.732,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	160.400,00	160.400,00	19.275,62	19.275,62	0,35	141.124,38	19.275,62	19.275,62	0,39	141.124,38
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	160.400,00	160.400,00	19.275,62	19.275,62	0,35	141.124,38	19.275,62	19.275,62	0,39	141.124,38
SAÚDE	8.086.400,03	8.131.149,76	1.534.197,08	1.534.197,08	28,18	6.596.952,68	1.334.974,25	1.334.974,25	27,34	6.796.175,51
ATENÇÃO BÁSICA	7.133.500,03	7.159.887,18	1.311.610,09	1.311.610,09	24,08	5.848.277,09	1.150.132,39	1.150.132,39	23,56	6.009.754,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	832.000,00	832.000,00	217.819,97	217.819,97	4,00	614.180,03	181.262,57	181.262,57	3,71	650.737,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	12.000,00	27.000,00	570,00	570,00	0,01	26.430,00	570,00	570,00	0,01	26.430,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	51.000,00	51.000,00	3.809,02	3.809,02	0,07	47.190,98	2.726,29	2.726,29	0,06	48.273,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	57.900,00	61.262,58	388,00	388,00	0,01	60.874,58	283,00	283,00	0,01	60.979,58
EDUCAÇÃO	10.179.815,00	10.191.815,00	1.648.290,79	1.648.290,79	30,26	8.543.524,21	1.577.604,28	1.577.604,28	32,31	8.614.210,72
ENSINO FUNDAMENTAL	8.448.765,00	8.460.765,00	1.260.298,90	1.260.298,90	23,13	7.200.466,10	1.190.366,23	1.190.366,23	24,38	7.270.398,77
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.585.400,00	1.585.400,00	373.614,27	373.614,27	6,86	1.211.785,73	372.860,43	372.860,43	7,64	1.212.539,57
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.650,00	63.650,00	1.236,25	1.236,25	0,02	62.413,75	1.236,25	1.236,25	0,03	62.413,75
EDUCAÇÃO ESPECIAL	82.000,00	82.000,00	13.141,37	13.141,37	0,24	68.858,63	13.141,37	13.141,37	0,27	68.858,63
CULTURA	44.400,00	44.400,00	4.430,01	4.430,01	0,08	39.969,99	4.430,01	4.430,01	0,09	39.969,99
DIFUSÃO CULTURAL	44.400,00	44.400,00	4.430,01	4.430,01	0,08	39.969,99	4.430,01	4.430,01	0,09	39.969,99
URBANISMO	1.366.100,00	2.136.308,57	256.001,02	256.001,02	4,70	1.880.307,55	220.156,03	220.156,03	4,51	1.916.152,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	650.000,00	1.420.208,57	131.512,42	131.512,42	2,41	1.288.696,15	110.274,91	110.274,91	2,26	1.309.933,66
SERVIÇOS URBANOS	716.100,00	716.100,00	124.488,60	124.488,60	2,29	591.611,40	109.881,12	109.881,12	2,25	606.218,88
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	746.000,00	746.000,00	72.017,41	72.017,41	1,32	673.982,59	72.017,41	72.017,41	1,48	673.982,59

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	626.000,00	626.000,00	55.017,41	55.017,41	1,01	570.982,59	55.017,41	55.017,41	1,13	570.982,59
CONTROLE AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	17.000,00	17.000,00	0,31	103.000,00	17.000,00	17.000,00	0,35	103.000,00
AGRICULTURA	465.601,67	616.551,67	49.652,71	49.652,71	0,91	566.898,96	46.287,76	46.287,76	0,95	570.263,91
ABASTECIMENTO	70.000,00	70.000,00	890,40	890,40	0,02	69.109,60	435,60	435,60	0,01	69.564,40
EXTENSÃO RURAL	385.601,67	536.551,67	48.762,31	48.762,31	0,90	487.789,36	45.852,16	45.852,16	0,94	490.699,51
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDÚSTRIA	160.000,00	160.000,00	21.174,14	21.174,14	0,39	158.825,86	21.174,14	21.174,14	0,43	158.825,86
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	160.000,00	160.000,00	21.174,14	21.174,14	0,39	158.825,86	21.174,14	21.174,14	0,43	158.825,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	118.100,00	118.100,00	18.834,85	18.834,85	0,35	99.265,15	18.834,85	18.834,85	0,39	99.265,15
PROMOÇÃO COMERCIAL	82.100,00	82.100,00	16.779,04	16.779,04	0,31	65.320,96	16.779,04	16.779,04	0,34	65.320,96
TURISMO	36.000,00	36.000,00	2.055,81	2.055,81	0,04	33.944,19	2.055,81	2.055,81	0,04	33.944,19
ENERGIA	160.300,00	160.300,00	13.326,38	13.326,38	0,24	146.973,62	13.326,38	13.326,38	0,27	146.973,62
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	160.300,00	160.300,00	13.326,38	13.326,38	0,24	146.973,62	13.326,38	13.326,38	0,27	146.973,62
TRANSPORTE	3.252.905,01	3.252.905,01	569.366,97	569.366,97	10,45	2.683.538,04	495.188,42	495.188,42	10,14	2.757.716,59
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.252.905,01	3.252.905,01	569.366,97	569.366,97	10,45	2.683.538,04	495.188,42	495.188,42	10,14	2.757.716,59
DESPORTO E LAZER	245.301,76	245.301,76	33.462,46	33.462,46	0,61	211.839,30	29.739,66	29.739,66	0,61	215.562,10
DESPORTO COMUNITÁRIO	245.301,76	245.301,76	33.462,46	33.462,46	0,61	211.839,30	29.739,66	29.739,66	0,61	215.562,10
ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00	1.350.000,00	201.078,77	201.078,77	3,69	1.148.921,23	163.796,84	163.796,84	3,76	1.186.204,16
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	550.000,00	122.480,92	122.480,92	2,25	427.519,08	105.197,99	105.197,99	2,15	444.802,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	350.000,00	350.000,00	78.597,85	78.597,85	1,44	271.402,15	78.597,85	78.597,85	1,61	271.402,15
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	102.000,00	5,50	101.994,50
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	102.000,00	5,50	101.994,50
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	5,50	1.994,50
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	102.000,00	5,50	101.994,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Investimentos	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	30.955,48	5,50	30.960,98

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020

Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão atualiza 2020
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.563.352,45	2.689.515,89	2.802.815,16	2.341.785,13	3.485.596,43	2.597.365,55	2.307.556,10	2.926.541,07	2.453.106,04	4.644.369,09	2.993.315,65	3.289.361,89	35.094.682,45	38.386.364,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.113,65	78.306,11	86.281,53	93.266,06	92.037,58	167.745,66	189.207,23	91.554,76	124.525,86	177.641,27	68.902,83	80.463,69	1.330.046,46	1.334.400,00
IPTU	6.078,73	4.618,57	4.551,69	10.243,36	5.156,12	47.895,17	56.678,03	20.040,01	13.874,63	24.408,88	9.184,80	10.535,72	213.285,71	146.000,00
ISS	16.570,02	22.263,55	18.373,09	20.269,27	15.130,34	28.421,58	41.617,87	18.521,63	18.865,94	30.366,00	16.576,59	23.559,10	270.534,98	273.500,00
ITBI	12.947,09	15.086,68	23.568,60	9.436,21	32.330,94	48.468,30	41.398,72	11.316,12	12.659,90	63.107,75	9.595,04	9.978,96	289.894,31	321.200,00
IRRF	37.310,07	26.389,95	28.226,35	30.841,50	31.993,42	31.161,27	33.094,93	31.850,18	73.923,80	54.711,23	25.141,62	27.768,47	432.412,79	414.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.207,94	9.947,36	11.561,80	22.477,74	7.426,76	11.799,34	16.417,68	9.826,85	5.201,59	5.047,41	8.404,78	8.621,44	123.940,68	179.700,00
Contribuições	13.109,37	12.203,70	12.050,98	11.753,41	11.865,60	11.217,71	11.462,09	0,00	1.120,94	2.635,74	12.739,06	12.123,52	112.282,12	160.000,00
Receita patrimonial	4.794,48	4.881,12	4.409,35	5.053,84	11.990,28	4.480,45	2.707,09	13.321,92	888,73	251,53	2.807,46	2.072,20	57.658,45	61.104,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.794,48	4.881,12	4.409,35	5.053,84	11.990,28	4.480,45	2.707,09	13.321,92	888,73	251,53	2.807,46	2.072,20	57.658,45	41.104,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	27.416,26	25.591,91	26.821,14	33.190,85	40.451,49	23.005,70	0,00	48.706,87	0,00	37.457,62	0,00	16.704,56	279.346,40	321.000,00
Transferências correntes	2.455.743,16	2.529.642,35	2.666.452,72	2.186.521,89	3.314.905,28	2.389.585,45	2.094.868,85	2.771.853,91	2.326.483,74	4.413.610,74	2.852.205,76	3.177.175,89	33.179.049,74	36.429.860,00
Cota parte do FPM	975.554,68	951.760,98	1.221.419,36	962.109,36	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	13.552.918,03	15.900.000,00
Cota parte do ICMS	683.583,57	847.400,79	677.251,48	590.559,86	797.988,92	743.564,84	578.092,57	885.325,60	659.743,05	893.076,58	771.675,51	727.692,47	8.855.955,23	9.600.000,00
Cota parte do IPVA	114.037,04	49.676,60	21.338,46	22.136,51	27.474,40	24.256,06	19.127,97	21.813,46	18.655,08	17.456,28	244.150,77	131.702,53	711.825,15	750.000,00
Cota parte do ITR	1.280,54	1.496,68	3.773,83	2.120,35	805,61	5.454,63	47.661,69	329.806,07	31.961,38	26.828,94	12.821,01	383,92	466.392,63	310.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.800,00
Transferências da LC 61/1989	10.825,43	10.974,95	10.746,52	11.270,05	11.408,94	10.211,09	12.447,59	11.015,96	11.568,37	13.597,53	10.188,51	11.118,85	135.373,79	145.000,00
Transferências do FUNDEB	422.474,99	384.374,55	434.460,33	345.311,40	392.704,54	396.488,49	329.702,31	432.579,85	395.367,82	455.920,56	525.877,20	515.794,29	5.031.046,33	5.800.000,00
Outras transferências correntes	247.986,91	283.957,82	297.462,74	253.014,36	768.841,92	249.252,97	252.977,02	304.303,62	141.103,71	1.183.825,42	209.692,11	233.119,99	4.425.538,59	3.875.060,00
Outras receitas correntes	2.175,33	18.890,70	6.799,44	11.997,08	14.346,20	1.330,58	9.310,84	1.103,58	86,77	12.772,19	56.660,54	822,03	136.295,26	80.000,00
DEDUÇÕES (II)	357.056,21	372.261,96	386.905,90	317.638,21	325.795,76	348.768,75	302.437,86	406.994,05	358.032,41	445.873,60	423.327,30	485.654,29	4.530.717,30	5.130.960,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.056,21	372.261,96	386.905,90	317.638,21	325.795,76	348.768,75	302.437,86	406.994,05	358.032,41	445.873,60	423.327,30	485.654,29	4.530.717,30	5.130.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.226.296,24	2.297.253,93	2.415.909,26	2.024.145,92	3.159.800,67	2.248.596,80	2.005.118,24	2.519.547,02	2.095.103,63	4.198.495,49	2.569.988,35	2.803.707,60	30.563.963,15	33.255.404,20

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 1 / 3**

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.154.700,00	1.154.700,00	132.340,30	11,46
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	146.000,00	146.000,00	19.720,52	13,51
1.1.1 - IPTU	90.000,00	90.000,00	4.630,33	5,14
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	56.000,00	56.000,00	15.090,19	26,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	321.200,00	321.200,00	19.574,00	6,09
1.2.1 - ITBI	320.000,00	320.000,00	19.175,72	5,99
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	398,28	33,19
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	273.500,00	273.500,00	40.135,69	14,67
1.3.1 - ISS	270.000,00	270.000,00	40.131,71	14,86
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	3,98	0,11
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	414.000,00	414.000,00	52.910,09	12,78
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.754.800,00	26.754.800,00	4.544.908,06	16,99
2.1 - Cota-parte FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	2.635.174,49	16,57
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.800.000,00	14.800.000,00	2.635.174,49	17,81
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	1.499.367,98	15,62
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	21.307,36	14,69
2.5 - Cota-parte ITR	310.000,00	310.000,00	13.204,93	4,26
2.6 - Cota-parte IPVA	750.000,00	750.000,00	375.853,30	50,11
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	27.909.500,00	27.909.500,00	4.677.248,36	16,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	6,08	0,30
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.258.800,00	1.258.800,00	127.082,25	10,10
5.1 - Transferências do salário-educação	480.000,00	480.000,00	86.567,31	18,03
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	778.000,00	778.000,00	40.488,82	5,20
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	800,00	800,00	26,12	3,27
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300,00	300,00	3,46	1,15
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	300,00	300,00	3,46	1,15
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.261.100,00	1.261.100,00	127.091,79	10,08

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.130.960,00	5.130.960,00	908.981,59	17,72
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.960.000,00	2.960.000,00	527.034,87	17,81
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	299.873,57	15,62
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.960,00	9.960,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	29.000,00	29.000,00	4.261,49	14,69
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	62.000,00	62.000,00	2.640,96	4,26
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	75.170,70	50,11
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.806.000,00	5.806.000,00	1.041.687,82	17,94
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.800.000,00	5.800.000,00	1.041.661,49	17,96
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	26,33	0,44
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	669.040,00	669.040,00	132.679,90	19,83

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 2 / 3**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.205.000,00	4.205.000,00	685.725,02	16,31	685.725,02	16,31
13.1 - Com educação infantil	789.000,00	789.000,00	108.308,07	13,73	108.308,07	13,73
13.2 - Com ensino fundamental	3.416.000,00	3.416.000,00	577.416,95	16,90	577.416,95	16,90
14 - OUTRAS DESPESAS	1.601.000,00	1.601.000,00	170.058,64	10,62	165.355,31	10,33
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.601.000,00	1.601.000,00	170.058,64	10,62	165.355,31	10,33
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.806.000,00	5.806.000,00	855.783,66	14,74	851.080,33	14,66

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	38,11
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	38,11
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	77.116,85
17.1 - FUNDEB 60%	77.116,85
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	77.154,96

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	773.925,37
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	15,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,70

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	65.140,90
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	65.140,90

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.505.000,00	1.505.000,00	373.614,27	24,82	372.860,43	24,77
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	789.000,00	789.000,00	108.308,07	13,73	108.308,07	13,73
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	716.000,00	716.000,00	265.306,20	37,05	264.552,36	36,95
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.415.715,00	7.427.715,00	1.130.248,50	15,22	1.081.499,36	14,56
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.017.000,00	5.017.000,00	747.475,59	14,90	742.772,26	14,81
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.398.715,00	2.410.715,00	471.817,97	19,57	407.312,28	16,90
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(89.045,06)	0,00	(68.585,18)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.920.715,00	8.932.715,00	1.503.862,77	16,84	1.454.359,79	16,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	132.679,90
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	65.140,90
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	68.053,04
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	110,25
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	265.984,09
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.188.375,70
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,41

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 3 / 3**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	480.500,00	480.500,00	54.659,31	11,38	54.659,31	11,38
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	778.600,00	778.600,00	723,65	0,09	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.259.100,00	1.259.100,00	55.382,96	4,40	54.659,31	4,34
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	10.179.815,00	10.191.815,00	1.559.245,73	15,30	1.509.019,10	14,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	65.334,04	110,25

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	77.602,01	1.722,13
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.041.661,49	86.567,31
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	863.221,98	54.659,31
47.1 - Orçamento do Exercício	851.080,33	54.659,31
47.2 - Restos a Pagar	12.141,65	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	26,33	22,16
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	256.067,85	33.652,29
50 - (+) Ajustes	(64.162,51)	(3.636,41)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(64.162,51)	(3.636,41)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	191.905,34	30.015,88

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.384.960,23	310.715,11	4.074.245,12
Investimentos	3.384.960,23	198.829,36	3.186.130,87
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	950.000,00	111.885,75	838.114,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.384.960,23	310.715,11	4.074.245,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.384.960,23	310.715,11	3.074.245,12

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
EXECUTIVO												
Município de Santa Maria do Oeste	**223.146,35**	**14.119,93**	**8.905,75**	**2.784,91**	**225.575,62**	**89.265,46**	**371.547,09**	**108.568,36**	**103.795,98**	**240,50**	**356.776,07**	**582.351,69**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	654,03	0,00	0,00	654,03	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.261,10	0,00	0,00	0,00	1.261,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.944,17	915,01	1.239,75	13,63	12.605,80	90,00	43.469,14	42.275,14	37.502,76	240,00	5.816,38	18.422,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	973,26	20,36	0,00	20,36	973,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.717,04	0,00	0,00	0,00	1.717,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.988,69	3,10	0,00	138,30	1.853,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.853,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.324,50	964,38	650,00	156,24	33.482,64	0,00	54.303,63	31.055,44	31.055,44	0,00	23.248,19	56.730,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	20,08	0,00	0,00	8,84	11,24	0,00	9.006,89	9.006,89	9.006,89	0,00	0,00	11,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	106.119,60	100,31	0,00	2,12	106.217,79	0,00	8.621,49	649,72	649,72	0,00	7.971,77	114.189,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	12.955,76	0,00	0,00	13,74	12.942,02	0,00	27.540,47	22.278,67	22.278,67	0,00	5.261,80	18.203,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	18.287,84	0,00	0,00	0,01	18.287,83	0,00	222.320,47	30,00	30,00	0,00	222.290,47	240.578,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.429,15	9.688,17	7.016,00	123,26	12.978,06	89.175,46	4.545,20	1.733,00	1.733,00	0,50	91.987,16	104.965,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	22.466,13	2.401,60	0,00	1.649,38	23.218,35	0,00	1.739,50	1.539,50	1.539,50	0,00	200,00	23.418,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA,	0,00	27,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**223.146,35**	**14.119,93**	**8.905,75**	**2.784,91**	**225.575,62**	**89.265,46**	**371.547,09**	**108.568,36**	**103.795,98**	**240,50**	**356.776,07**	**582.351,69**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 1 / 2

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.255.404,20	5.373.695,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.334.400,00	149.366,52
IPTU	146.000,00	19.720,52
ISS	273.500,00	40.135,69
ITBI	321.200,00	19.574,00
IRRF	414.000,00	52.910,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.700,00	17.026,22
Contribuições	160.000,00	24.862,58
Receita patrimonial	61.104,20	4.879,66
Aplicações Financeiras (II)	41.104,20	4.879,66
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências correntes	31.298.900,00	5.120.400,06
Cota-Parte do FPM	12.940.000,00	2.108.139,62
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	1.199.494,41
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	300.682,60
Cota-Parte do ITR	248.000,00	10.563,97
Transferências da LC 87/1996	39.840,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.800.000,00	1.041.661,49
Outras transferências correntes	3.991.060,00	459.857,97
Demais receitas correntes	401.000,00	74.187,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	401.000,00	74.187,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.214.300,00	5.368.816,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.309.900,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	209.900,00	0,00
Convênios	169.900,00	0,00
Outras Transferências de Capital	40.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	309.900,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.524.200,00	5.368.816,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.047.208,37	5.137.086,68	4.606.885,71	4.594.915,52	8.905,75	108.568,36	103.795,98
Pessoal e encargos sociais	16.485.925,00	2.464.892,86	2.464.892,86	2.460.941,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	10.595,17	7.275,75	7.275,75	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.511.283,37	2.661.598,65	2.134.717,10	2.126.698,69	8.905,75	108.568,36	103.795,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.511.283,37	2.661.598,65	2.134.717,10	2.126.698,69	8.905,75	108.568,36	103.795,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.997.208,37	5.126.491,51	4.599.609,96	4.587.639,77	8.905,75	108.568,36	103.795,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.384.960,23	310.715,11	275.514,09	275.514,09	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.384.960,23	198.829,36	177.591,85	177.591,85	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	950.000,00	111.885,75	97.922,24	97.922,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.434.960,23	198.829,36	177.591,85	177.591,85	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.442.168,60	5.325.320,87	4.777.201,81	4.765.231,62	8.905,75	108.568,36	103.795,98

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	490.882,94

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 2 / 2

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.879,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.844,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	491.918,59

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/12/2019 (a)	SALDO Até Fevereiro / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.821.139,35	1.716.254,26
DEDUÇÕES (XXIX)	1.948.148,63	2.044.661,33
Disponibilidade de Caixa	1.948.148,63	2.044.661,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.185.414,91	2.286.979,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	237.266,28	242.318,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(127.009,28)	(328.407,07)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		201.397,79

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(5.051,91)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	979.145,02
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.185.594,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.184.559,07

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	857.848,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	857.848,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	34.395.400,00
Previsão Atualizada da Receita	34.565.304,20
Receitas Realizadas	5.373.695,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	857.848,15
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.447.801,79
Despesas Liquidadas	4.882.399,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.563.963,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	491.918,59	0,00 %
Resultado Primário	0,00	490.882,94	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	237.266,28	2.784,91	8.905,75	225.575,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	460.812,55	240,50	103.795,98	356.776,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	698.078,83	3.025,41	112.701,73	582.351,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.188.375,70	25% / 18%	25,41 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	685.725,02	60%	58,43 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	310.715,11	4.074.245,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	102.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	889.058,88	15%	19,01 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) **Página: 2 / 2**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 **Página: 1 / 3**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.154.700,00	1.154.700,00	132.340,30	11,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	146.000,00	146.000,00	19.720,52	13,51
IPTU	90.000,00	90.000,00	4.630,33	5,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.000,00	56.000,00	15.090,19	26,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	321.200,00	321.200,00	19.574,00	6,09
ITBI	320.000,00	320.000,00	19.175,72	5,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	398,28	33,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	273.500,00	273.500,00	40.135,69	14,67
ISS	270.000,00	270.000,00	40.131,71	14,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	3,98	0,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	414.000,00	414.000,00	52.910,09	12,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.654.800,00	25.654.800,00	4.544.908,06	17,72
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	2.635.174,49	17,81
Cota-Parte ITR	310.000,00	310.000,00	13.204,93	4,26
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	375.853,30	50,11
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	1.499.367,98	15,62
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	21.307,36	14,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.809.500,00	26.809.500,00	4.677.248,36	17,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.425.340,03	5.437.340,03	957.677,14	17,61	854.413,84	15,71	852.853,72	15,69
Despesas Correntes	5.232.525,00	5.244.525,00	956.577,14	18,24	853.313,84	16,27	851.753,72	16,24
Despesas de Capital	192.815,03	192.815,03	1.100,00	0,57	1.100,00	0,57	1.100,00	0,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	510.000,00	510.000,00	140.999,34	27,65	120.334,54	23,60	120.334,54	23,60
Despesas Correntes	510.000,00	510.000,00	140.999,34	27,65	120.334,54	23,60	120.334,54	23,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.935.340,03	5.947.340,03	1.098.676,48	18,47	974.748,38	16,39	973.188,26	16,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.098.676,48	974.748,38	973.188,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	85.566,25	85.566,25	85.566,25
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	123,25	123,25	123,25
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.012.986,98	889.058,88	887.498,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			701.587,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			701.587,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	311.399,73	187.471,63	185.911,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,66	19,01	18,97

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 **Página: 2 / 3**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	701.587,25	1.534.197,08	832.609,83	0,00	85.566,25	0,00	0,00	0,00	123,25	918.176,08

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	123,25	123,25	123,25	-123,25
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.832.860,00	1.832.860,00	270.691,08	14,77
Proveniente da União	1.662.860,00	1.662.860,00	241.772,49	14,54
Proveniente dos Estados	170.000,00	170.000,00	28.918,59	17,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	328.200,00	328.200,00	17.101,85	5,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.161.060,00	2.161.060,00	287.792,93	13,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)	1.708.160,00	1.722.547,15	353.932,95	20,55	295.718,55	17,17	295.309,05	17,14
Despesas Correntes	1.566.660,00	1.566.697,15	339.582,95	21,68	281.368,55	17,96	280.959,05	17,93
Despesas de Capital	141.500,00	155.850,00	14.350,00	9,21	14.350,00	9,21	14.350,00	9,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	322.000,00	322.000,00	76.820,63	23,86	60.928,03	18,92	60.928,03	18,92
Despesas Correntes	322.000,00	322.000,00	76.820,63	23,86	60.928,03	18,92	60.928,03	18,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	12.000,00	27.000,00	570,00	2,11	570,00	2,11	570,00	2,11
Despesas Correntes	12.000,00	27.000,00	570,00	2,11	570,00	2,11	570,00	2,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	51.000,00	51.000,00	3.809,02	7,47	2.726,29	5,35	2.726,29	5,35
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	3.809,02	7,47	2.726,29	5,35	2.726,29	5,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	57.900,00	61.262,58	388,00	0,63	283,00	0,46	283,00	0,46
Despesas Correntes	57.900,00	61.262,58	388,00	0,63	283,00	0,46	283,00	0,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.151.060,00	2.183.809,73	435.520,60	19,94	360.225,87	16,50	359.816,37	16,48

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 **Página: 3 / 3**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.133.500,03	7.159.887,18	1.311.610,09	18,32	1.150.132,39	16,06	1.148.162,77	16,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	832.000,00	832.000,00	217.819,97	26,18	181.262,57	21,79	181.262,57	21,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.000,00	27.000,00	570,00	2,11	570,00	2,11	570,00	2,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	51.000,00	51.000,00	3.809,02	7,47	2.726,29	5,35	2.726,29	5,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	57.900,00	61.262,58	388,00	0,63	283,00	0,46	283,00	0,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.086.400,03	8.131.149,76	1.534.197,08	18,87	1.334.974,25	16,42	1.333.004,63	16,39
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 176, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Conceder **PENSÃO POR MORTE** à **Maria Conceição de Miranda** na qualidade de viúva.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 06 de março de 2020, **PENSÃO** a que faz jus **MARIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA**, viúva, portadora do RG 8.394.088-3 SESP/PR, inscrita no CPF N° 014.882.819-12/PR, com a cota de 100% no valor de R$ 955,19 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) com complemento para atingir o piso salarial de R$ 89,81 (Oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex Servidor **SEBASTIÃO DE MIRANDA**, portador do RG 2.264.50-7 SSP/PR, inscrito no CPF N° 337.548.619-72/PR, falecido em 06 de março de 2020, nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 no art 7º e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – com paridade, última remuneração ou provento.

Art. 2º - Para efeito de recebimento, por força do §3º do Art. 39, c/c Art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal devera ser pago o valor correspondente a 01 (Um) salário mínimo do ano em vigência R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Luciane Dias Gonçalves
Diretora do RPPS

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

DECRETO N° 007/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 544/2019 de 23/12/2019, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.012.556,02 (Hum milhão doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos),** para cobertura das despesas abaixo especificadas:

		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	12.000,00
	8.002		DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	Abertura	
12.361.1201.2035			Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
1231	511		Taxas - Prestação de Serviços		

		11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	Acréscimo	18.983,30
	11.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Reabertura	
04.122.0401.1066			Contrapartida e Execução de Convênios - Obras		
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2350	796		Conv. n.º 1021.557-26/2014 - Const. Centro Cultural e Aquis.		

		12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	638.683,34
	12.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Abertura	
15.451.1501.1062			Pavimentação e Recape de Vias Urbanas	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		
2532	503		Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		

1

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

		12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	112.375,23
	12.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Abertura	
15.451.1501.1062			Pavimentação e Recape de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		
2531	817		Pavimentação Asfáltica São Manoel Cta 8078-0		

		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	12.000,00
	13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2070			Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
2741	511		Taxas - Prestação de Serviços		

		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	37,15
	13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura	
10.301.1001.2070			Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2790	495		Atenção Básica		

		14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	25.000,00
	14.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0801.2099			Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
3390	784		Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS		

		14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	20.000,00
	14.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0801.2099			Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3410	784		Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS		

		14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.577,00
	14.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Abertura	
08.243.0801.6086			Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
3601	818		FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA - SCFV CTA		

		7	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Acréscimo	150.750,00
	7.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO	Abertura	
20.606.2001.1028			Patrulha de Assistência Mecanizada	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1031	898		CEF Conv. 6540/2019 Aquis. Maq. Implementos Agricolas Cta		

2

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

		12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	19.150,00
	12.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura	
15.451.1501.1062			Pavimentação e Recape de Vias Urbanas	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		
2531	817		Pavimentação Asfáltica São Manoel Cta 8078-0		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**1.012.556,02**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00 B.B. CONV. N.º 0711/2017 - 694340 - Pav Asfaltica São Manoel	19.150,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00 CONV. MAPA 6540/2019 Aquis. Maq. Implementos Agricolas Cta 607.1055-0	150.750,00
TOTAL DE EXCESSO	**169.900,00**

b) O superavit financeiro EM 31/12/2019 das fontes :

Fonte	Valor
511	24.000,00
796	18.983,30
503	638.683,34
817	112.375,23
495	37,15
818	3.577,00
784	45.000,00
TOTAL	**842.656,02**

3

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de favereiro de 2020.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

4

CISGAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

A V I S O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, através da Gerência de Compras e Licitações, devidamente autorizadas, torna público que realizará a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 004/2020 – **PRESENCIAL**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO – CISGAP".

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá ás 09h00min do dia 02/04/2020.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: Ás 09h15min do dia 02/04/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Ás 09h30min do dia 02/04/2020.

PREGOEIRA: Vanessa Aparecida Rocha

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Getúlio Vargas, 1523 – 3° piso – CEP: 85.010-280. Telefone (42) 3627-3713.

EDITAL: O Edital poderá ser obtido através de *download* no Portal da Transparência do CISGAP, na aba de "licitações 2020", através de solicitação via e-mail no endereço eletrônico: licitacaocisgap@gmail.com. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (42) 3627-3713 no período **das 9h00min às 12h00min e as 14h00min às 17h00min.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 20 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE.

Vanessa A. Rocha
Gerente Licitações e Compras CISGAP

VANESSA APARECIDA ROCHA
Gerente de Compras e Licitações
CISGAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.127.470,00	17.572.732,58	1.575.727,56	1.575.727,56	15.997.005,02	1.575.727,56	1.575.727,56	15.997.005,02	990.778,65
DESPESAS CORRENTES	17.039.470,00	17.484.732,58	1.575.727,56	1.575.727,56	15.909.005,02	1.575.727,56	1.575.727,56	15.909.005,02	990.778,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.675.320,00	1.675.320,00	223.284,62	223.284,62	1.452.035,38	223.284,62	223.284,62	1.452.035,38	223.284,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.364.150,00	15.809.412,58	1.352.442,94	1.352.442,94	14.456.969,64	1.352.442,94	1.352.442,94	14.456.969,64	767.494,03
DESPESAS DE CAPITAL	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.127.470,00	17.572.732,58	1.575.727,56	1.575.727,56	15.997.005,02	1.575.727,56	1.575.727,56	15.997.005,02	990.778,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.127.470,00	17.572.732,58	1.575.727,56	1.575.727,56	15.997.005,02	1.575.727,56	1.575.727,56	15.997.005,02	990.778,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	458.524,91	458.524,91	(458.524,91)	458.524,91	458.524,91	(458.524,91)	1.043.473,82
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.127.470,00	17.572.732,58	2.034.252,47	2.034.252,47	15.538.480,11	2.034.252,47	2.034.252,47	15.538.480,11	2.034.252,47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 1 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.127.470,00	17.127.470,00	2.034.252,47	11,88	2.034.252,47	11,88	15.093.217,53
RECEITAS CORRENTES	17.127.470,00	17.127.470,00	2.034.252,47	11,88	2.034.252,47	11,88	15.093.217,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.500,00	7.500,00	695,43	9,27	695,43	9,27	6.804,57
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	7.500,00	7.500,00	695,43	9,27	695,43	9,27	6.804,57
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.089.470,00	17.089.470,00	2.027.480,62	11,86	2.027.480,62	11,86	15.061.989,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.062.000,00	1.062.000,00	52.972,56	4,99	52.972,56	4,99	1.009.027,44
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	16.027.470,00	16.027.470,00	1.974.508,06	12,32	1.974.508,06	12,32	14.052.961,94
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.500,00	30.500,00	6.076,42	19,92	6.076,42	19,92	24.423,58
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	30.500,00	30.500,00	6.076,42	19,92	6.076,42	19,92	24.423,58
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 2 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.127.470,00	17.127.470,00	2.034.252,47	11,88	2.034.252,47	11,88	15.093.217,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.127.470,00	17.127.470,00	2.034.252,47	11,88	2.034.252,47	11,88	15.093.217,53
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.127.470,00	17.127.470,00	2.034.252,47	11,88	2.034.252,47	11,88	15.093.217,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	445.262,58	0,00	0,00	445.262,58	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	445.262,58	0,00	0,00	445.262,58	100,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 **Página: 1 / 1**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.127.470,00	17.572.732,58	1.575.727,56	1.575.727,56	100,00	15.997.005,02	1.575.727,56	1.575.727,56	100,00	15.997.005,02
SAÚDE	17.077.470,00	17.522.732,58	1.575.727,56	1.575.727,56	100,00	15.947.005,02	1.575.727,56	1.575.727,56	100,00	15.947.005,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.104.970,00	14.361.733,06	1.208.684,84	1.208.684,84	76,71	13.153.048,22	1.208.684,84	1.208.684,84	76,71	13.153.048,22
ATENÇÃO BÁSICA	2.972.500,00	3.160.999,52	367.042,72	367.042,72	23,29	2.793.956,80	367.042,72	367.042,72	23,29	2.793.956,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.127.470,00	17.572.732,58	1.575.727,56	1.575.727,56	100,00	15.997.005,02	1.575.727,56	1.575.727,56	100,00	15.997.005,02

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO TURVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP".

PROCESSO N.º: 004/2020.

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL E ANEXOS: 18/03/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 09h00min do dia 02/04/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h15min do dia 02/04/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h30min do dia 02/04/2020.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R$ 11.377,50 (Onze mil trezentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos).

LOCAL: Gerência de Compras e Licitações, localizado no 3º andar da Sede do CISGAP, Rua Getúlio Vargas, 1523, Guarapuava Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido através de *download* no Portal da Transparência do CISGAP, na aba de "licitações 2020", através de solicitação via e-mail no endereço eletrônico: licitacaocisgap@gmail.com. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (42) 3627-3713 no período das 9h00min às 12h00min e as 13h30min às 17h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo, simplesmente denominado CISGAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, torna público que, na sala do Departamento Compras e Licitações, localizado no 3º andar, da Sede do Consórcio, à Rua Getúlio Vargas, 1523, realizar-se-á licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecendo integralmente as Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 Decretos Federais nº. 3555/2000,nº. 3693/2000,nº3.784/2000,e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, com as alterações posteriores a ainda com o descrito neste edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta de Contrato Administrativo
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO TURVO

ANEXO VII	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento, Fato Superveniente e Idoneidade
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
ANEXO X	Modelo de Declaração de Parentesco
ANEXO XI	Termo de Retirada do Edital

1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP", conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os itens do lote listados no **Anexo I (Termo de Referência)**, não serão necessariamente adquiridos/contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3. O valor máximo total estimado é de R$ 11.377,50 (Onze mil trezentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos, conforme valores unitários descritos no **Termo de Referência - Anexo I**.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. As obrigações decorrentes deste Pregão constarão na própria Nota de Empenho, e serão oriundos da (s) seguinte dotação (ões) orçamentária:

10.122.0001.2001- Atividade CISGAP TURVO
10.122.0001.2002- Atividades CISGAP GUARAPUAVA
10.122.0001.2003- Atividade CISGAP PINHÃO
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 10 (dez) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do CISGAP, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.4. Os itens do lote listados no **Anexo I (Termo de Referência)**, não serão necessariamente adquiridos/contratado em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.5. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

3.6. A licitante para a qual for adjudicado o lote constante do **Anexo I (Termo de Referência)** e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito de

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO TURVO

fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

3.7. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do **Anexo I**.

3.8. O CISGAP, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Consórcio.

3.9. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3.10. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, grupos de empresas e pessoas físicas;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) estrangeiras que não funcionem no País;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu administrador, diretor ou proprietário designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

5.2.1. SE PROCURADOR: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

5.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

5.2.3. As cópias mencionadas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo IV e V) e a Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) deverão ser entregues separadamente (fora) dos envelopes de números 01 e 02.

5.7.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

5.8. A proponente deverá obrigatoriamente apresentar ainda, juntamente com o credenciamento (fora dos envelopes de números 01 e 02), Declaração devidamente assinada de Enquadramento como MEI/ME/ EPP, conforme modelo do ANEXO VI deste edital.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o (a) (s) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO – CISGAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020 - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C. N. P. J. DO LICITANTE

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter impresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO – CISGAP
PRESENCIAL Nº002/2020 - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C. N. P. J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 6.3 do item 6 do edital.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

7.2.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal), informando quando for o caso se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e data de emissão.

7.2.2. Detalhamento de todas as características dos itens, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do **Anexo I (Termo de Referência)** do edital, prazo de entrega e prazo da validade da proposta, declarando ainda que atenda os requisitos de qualidade mínima exigidos, previstos no presente edital. O documento deverá estar rubricado em todas as suas vias e assinada por seu representante legal ou procurador.

7.2.3. Cotação do preço unitário e total por Item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os Itens cotados em algarismos e por extenso) do lote, com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior á 10 (dez) meses a contar da data de sua apresentação;

7.2.5. O prazo de entrega dos serviços solicitados será de no máximo 03 (três) dias.

7.2.6. Os dados bancários para pagamento em nome da proponente – Nome do Banco, Agência, Conta Corrente.

7.3. A proposta de Preços poderá ser preenchida conforme modelo sugerido no **ANEXO VII** deste edital.

7.3.1. A proposta de preços poderá também ser preenchida através do software Programa Geradora de Proposta Eletrônica – esl. desde que o proponente declare, em documento anexo, as informações do Item 7.2 que não constarem no arquivo impresso através do software.

7.3.2. O "arquivo eletrônico" de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão deverá estar dentro do envelope salvo em **Pen drive**;

7.3.3. O arquivo gerador da proposta será disponibilizado junto com este Edital, e

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

o programa para leitura/digitação/gravação da mesma estará disponível no endereço eletrônico do CISGAP juntamente com a proposta esl. ou solicitado via e-mail no licitacaocisgap@gmail.com.

7.4. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

7.5. A proponente é obrigada a respeitar o teto de preço máximo estabelecido para cada item do lote deste Edital, e para o lote sob pena de desclassificação.

7.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de preço zero.

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte:

7.9.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

7.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço ofertado;

7.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

7.9.4. Em relação ao valor total da proposta, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

7.9.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, em razão de erro de cálculo ou por outro motivo qualquer, será considerado o preço unitário.

7.9.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente;

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a **Pregoeira** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no Item 18 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a **Pregoeira** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores (Item 9 deste edital).

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI/ME/EPP

9.1. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

9.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.1.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.1.3. Considera- se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e, em relação à empresa de pequeno porte, receita bruta igual ou inferior de R$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais) até R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderão ser comprovadas mediante diligência via *online*.

10.1.2. As empresas que necessitem que seus documentos sejam autenticados por servidor do CISGAP deverão fazê-lo obrigatoriamente um dia antes da data fixada para abertura da licitação.

10.2. Os proponentes deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em sua forma original ou em cópia devidamente autenticada, em plena validade, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante. Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão atribuídos prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; RG e CPF de todos os sócios administradores da empresa;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

f.1) Nos casos onde não constar a data de validade ou indeterminada do alvará, deverá ser anexado a este uma Declaração emitida pelo órgão competente atestando a validade do mesmo,

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

bem como seu funcionamento.

g) Comprovante de Inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ) comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

10.2.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL:

10.2.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo **30 (trinta)** dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 3 anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e o enquadramento na microempresa ou EPP vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas.

10.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro no órgão competente relativo ao controle sanitário, devidamente em dia.

10.2.5. DECLARAÇÕES

10.2.5.1. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que (dentro do envelope 2 – habilitação):

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições para a entrega dos serviços solicitados (**ANEXO VIII**, que unifica as alíneas "a", "b" e "c");

b) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art.32 §2º da Lei 8666/93;

c) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7 º, XXXIII, da Constituição Federal e art.27,V, da Lei 8666/93.(Conforme modelo **ANEXO IX**);

e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório (Conforme modelo **ANEXO X**).

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Setor de Compras e Licitação do CISGAP, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.6. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado, junto ao Setor de Compras e Licitação do CISGAP.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Diretoria Executiva do Consórcio.

13.2. Ao CISGAP fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CISGAP poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Como condição para a homologação e celebração da Ata de Registro de Preços, quando convocado, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.2. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

14.3. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

14.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

14.6. Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 48, da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão oficial, trimestralmente, no Jornal de publicações oficiais do CISGAP (Correio do Cidadão), a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

14.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os serviços, desde que o preço registrado encontre - se dentro dos praticados no mercado.

14.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos), sendo assim, se venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade do registro de preços será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura e respectiva publicação da Ata de Registro de Preços.

15.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer à extinção do CISGAP, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o CISGAP convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.5. Procedente o pedido, o CISGAP providenciará a alteração do preço registrado.

16.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, CISGAP poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

17. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

17.1. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento administrativo, de acordo com a necessidade do consórcio.

17.2. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.

17.3. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

17.4. No valor proposto/contratado o proponente deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas (insalubridade, periculosidade), previdenciários, comerciais, alimentação, transporte, carga e descarga ou quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, referente ao objeto desta Licitação.

17.5. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

17.6. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a o fornecimento do serviço, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consorcio Intermunicipal de Saúde CISGAP a e verificação da conformidade do serviço prestado.

17.6.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.7. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao financeiro do CISGAP.

17.8. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CISGAP em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º(décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar- se- á as seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser- lhe- á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão, será elaborada Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos, procedimentos e ocorrências relevantes, a qual será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

19.2. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

19.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O CISGAP poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

19.6. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

19.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos e da licitação e não será devolvida ao proponente sob qualquer hipótese.

19.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CISGAP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes.

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

19.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital e anexos.

19.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.19. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Guarapuava - PR, 18 de março de 2020.

Vanessa Aparecida Rocha
Pregoeira

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/ 2020 – SRP

1. DO OBJETO DO VALOR E DO PAGAMENTO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto: **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP".**

1.2. O valor máximo total admitido para este processo é de R$ 11.377,50 (Onze mil trezentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos).

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. O presente ato administrativo visa o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP** foi motivado sob os seguintes aspectos:

2.1.1. Primeiramente, destaca-se o Registro de Preços, através do qual, pretende-se atender as necessidades do consórcio através de propostas vantajosas, buscando o ganho de escala e a economicidade, de acordo com a legislação aplicável e ainda, promover a opção de aquisições do serviço conforme a conveniência do CISGAP, que assume o compromisso com o zelo e uso racional de todo e qualquer item/serviço adquirido com recursos públicos, prezando pela economicidade e a finalidade a que se destinam, adquirindo os itens conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com regulamento do registro de preços.

2.1.2. O serviço de lavanderia será destinado à higienização de itens utilizados na rotina de atendimentos do CISGAP e que necessitam ser limpos em caráter de urgência, para que sejam disponibilizados ao uso novamente mais rapidamente.

2.1.3. TODOS os itens para lavanderia estão à disposição de qualquer proponente que manifeste interesse em conhecer fisicamente as características das peças, ou esclarecer qualquer dúvida que se fizer necessário.

2.2. Em atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a referida licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3. Após busca e pesquisa realizada, o CISGAP identificou pelo menos três empresas de pequeno porte e/ou microempresas que fornecem o objeto do presente pregão, não prejudicando a competitividade e frustrando o certame.

3. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, a qual teve como fonte as empresas do mesmo ramo de atividade, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir:

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Lote: 1 - Serviço de Lavanderia

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1088	SERVIÇO DE LAVANDERIA EM JALECO Higienização completa, incluindo a lavagem, secagem e passagem em jaleco tamanho padrão.	50,00	UN	10,70	535,00
2	1087	SERVIÇO DE LAVANDERIA EM LENÇOL DE SOLTEIRO Higienização completa, incluindo a lavagem, secagem e passagem em lenço solteiro tamanho padrão.	250,00	UN	7,73	1.932,50
3	1091	SERVIÇO DE LAVANDERIA EM TECIDO 100 x 100 cm Higienização completa, incluindo a lavagem, secagem e passagem em tecido com tamanho aproximado de 100 x 100 cm.	300,00	UN	9,03	2.709,00
4	1089	SERVIÇO DE LAVANDERIA EM TECIDO 50 x 50 cm Higienização completa, incluindo a lavagem, secagem e passagem em tecido com tamanho aproximado de 50 x 50 cm.	500,00	UN	4,50	2.250,00
5	1090	SERVIÇO DE LAVANDERIA EM TECIDO 65 x 65 cm Higienização completa, incluindo a lavagem, secagem e passagem em tecido com tamanho aproximado de 65 x 65 cm.	300,00	UN	5,40	1.620,00
6	1086	SERVIÇO DE LAVANDERIA EM TOALHA DE MÃO Higienização completa, incluindo a lavagem, secagem e passagem em toalhas de mão tamanho padrão.	300,00	UN	2,32	696,00
7	1085	SERVIÇO DE LAVANDERIA EM TOALHA DE ROSTO Higienização completa, incluindo a lavagem, secagem e passagem em toalhas de rosto tamanho padrão.	500,00	UN	3,27	1.635,00
TOTAL						11.377,50

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

O valor total fica fixado em R$ 11.377,50 (Onze mil trezentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos).

3.1.1. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.1.2. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.1.3. Serão consideradas apenas duas casas decimais.

3.1.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Requisição de Compra/serviço emitida pela Gerência de Compras e Licitações, para os serviços solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

3.1.5. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pela Diretoria Administrativa e Diretoria Executiva de acordo com a necessidade do Consórcio.

3.1.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço, obrigando-se a refazer o serviço quando não atender às necessidades da administração.

3.1.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

3.1.8. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

3.1.9. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em CONTA BANCÁRIA, após o fornecimento do serviço solicitado, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.3. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do serviço solicitado, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consorcio Intermunicipal de Saúde CISGAP a e verificação da conformidade do serviço.

4.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 004/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/ 2020 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº XXX/ XXXX.

4.5. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4.6. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras emitidos pelo Departamento de Compras e Licitações do CISGAP.

Guarapuava - PR, 18 de março de 2020.

Vanessa Aparecida Rocha
Pregoeira

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXOII

AT A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – SRP

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP

(MINUTA)

Aos xx dias do mês de xx do ano de 2020, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 1523, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 07.540.117./0001-07, neste ato representado pela Diretora Executiva, Srª. Eliane de Fátima da Silva Dranca, e de outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA.

As partes RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do **Pregão Presencial nº 004/2020**, que originou a presente ATA, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente os termos das Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 Decretos Federais nº. 3555/2000, nº. 3693/2000, nº 3784/2000, com as alterações posteriores, conforme segue:

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP".

1. Consideram-se registrados em nome do Detentor da presente Ata os itens a seguir quantificados e especificados, obtidos através da sessão pública de abertura e julgamento do Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2020:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. Este instrumento de registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3. A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pelas Diretorias Administrativa e Executiva mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelas Diretorias Administrativa e Executiva, para o fornecimento dos serviços solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

5. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelas

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Diretorias Administrativa e Executiva de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

6. O proponente oferece garantia da qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.

7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

8. Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante conferência, pela comissão designada, quanto à qualidade dos serviços, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

9. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelas Diretorias Administrativa e Executiva.

10. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo gestor de contratos.

11. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Conta despesa	Natureza despesa	Grupo da fonte
2020	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Do Exercício
2020	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Do Exercício
2020	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Do Exercício
2020	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Do Exercício

12. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CISGAP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º(décimo primeiro) dia de atraso.

13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar- se- á as seguintes penalidades:
a) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SRP.

15. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de XX (XXXX) meses.

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também, na efetivação da hipótese de extinção do CISGAP, de acordo com as condições especificadas no Estatuto vigente, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 004/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

17. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. Amilton Luiz Soares, e na sua ausência Caetano Lourenço Pizzato, e como o Gestora deste contrato a Sra. Olga Novak e na sua ausência Jocilene Gery Protci, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Art. 58 inciso III e Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

19. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, XX de XXXXXX de 2020.

Eliane F. Silva Dranca
Diretora Executiva
Contratante

_____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

_____ _____
Gestor de contrato Fiscal de contrato
CISGAP CISGAP

Testemunhas:

_____ _____
RG: RG:
CPF: CPF:

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXOIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – SRP
Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP) E A EMPRESA___.

PROCESSO Nº__/

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP), CNPJ Nº 07.540.117/0001/07, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, n°. 1523, Centro, Guarapuava – PR, representada neste ato pela Diretora Executiva Sra. Eliane de Fatima Silva Dranca, RG nº 3.311.638-1 SSP/PR, CPF sob nº. 465.791.509-63 doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa__, CNPJ nº_____, estabelecida na___ _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por_____ _____, portador da Carteira de Identidade nº___ e do CPF/MF nº___, tendo em vista o constante e decidido no processo nº _____, doravante denominado por PROCESSO, em conseqüência do Pregão Presencial nº _ / , para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO cuja lavratura foi autorizada em //_, por despacho à fl. do PROCESSO, com a finalidade de aquisição de, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, nos termos e sujeitas às partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de SERVIÇOS DE LAVANDERIA - para a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Quantidade
1.1.1.	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

1.2 Todos os serviços deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e de acordo com a descrição em termo de referência.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:
2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2020.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:
3.1. A forma de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade e solicitação do CISGAP.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE E INSTALAÇÃO:
4.1- DO PRAZO DE ENTREGA:
4.1.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme as solicitações e no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de da assinatura do CONTRATO, a quantidade de serviços solicitados que são de acordo com o que consta na Ata de registro de preços, conforme no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, quando será emitido pelo CONTRATANTE, o Termo de Recebimento, onde ficará registrada a data do recebimento dos serviços solicitados.

5- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
5.1 No ato da entrega dos serviços solicitados constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, a seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os serviços recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

5.2 Os serviços serão objeto de inspeção a fim de averiguar a conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5.3 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços, com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

6.4 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

6.6 A CONTRATADA deverá manter, atualizados durante toda a execução do CONTRATO, Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

6.6.1. Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
6.6.2. Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
6.6.3. Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
6.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
6.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
7.1- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
7.1.1 A vigência do presente CONTRATO será a partir data de sua assinatura, até a data de __/__/____.

8- CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:
8.1- DO PREÇO:
8.1.1 O Valor Unitário do item 01 do subitem 1.1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R$_____(_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;
8.1.2 O Valor Unitário do item 02 do subitem 1.1.2. da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R$_____(_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;
8.1.3 O Valor Global do presente Contrato é de R$_____(_____);
8.1.4 No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2- DO PAGAMENTO:
8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
8.2.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
8.2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

solicitados, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consorcio Intermunicipal de Saúde CISGAP a e verificação da conformidade dos itens adquiridos.

8.2.4 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.2.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.3 DO REAJUSTE:
8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

9- CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CISGAP:

.....

10-CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:
10.1 As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa; e

10.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2 Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente.

10.3 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4 O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº10.520/02.

11-CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:
11.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

11.2 O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78. Da Lei Federal n°. 8.666/1993, e também se ocorrer á extinção do CISGAP, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

11.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12-CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:
12.1 A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1 Edital de Pregão n° ___/_____;

12.1.2 Proposta comercial vencedora, datada de____, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição materiais, juntada às fls.___ do PROCESSO;

12.1.3 Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF) e Fazendas Nacional, Estadual e Municipal juntados às fls.____ Do PROCESSO;

12.1.4 Ata de Registro de Preço, junta a à fl.____do PROCESSO.

13-CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO:
13.1 A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

14-CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:
14.1 Em conformidade como disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Órgão Oficial de publicação do CISGAP (Jornal correio do cidadão) na forma de extrato de contrato.

15-CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:
15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE GUARAPUAVA.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guarapuava-PR,__de _____de 2020.

_____
Eliane F. Silva Dranca
Diretora Executiva
Contratante

_____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

_____ _____
Gestor de contrato Fiscal de contrato
CISGAP CISGAP

Testemunhas:

_____ _____
RG: RG:
CPF: CPF:

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO IV
(modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP.
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMOS o (a) Senhor (a)_____, portador(ora) da cédula de identidade nº_____, Órgão expedidor _____, como nosso (a) representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS,** manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO V
(modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREG ÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO n.º **004/2020 - SRP,** DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ___ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXOVI
(modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como [mei/microempresa/empresa de pequeno porte] estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3 º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser-me impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXOVII
(modelo)

(Papel timbrado da empresa)
CARTA - PROPOSTA DEFORNECIMENTO

Ao Consocio Intermunicipal de Saúde CISGAP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. **004/2020.**

Senhora Pregoeira,

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, sendo cotado o preço unitário e total do lote, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital.

LOTE: ___

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

1.1. Valor Total do Lote: R$ (Por extenso) (quando houver mais de um lote)

1.2. Valor Total da Proposta: R$ (Por extenso)

1.3. DECLARAMOS que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.
1.4. O proponente oferece garantia da qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.
1.5. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
1.6. A revisão dos preços registrados em ATA poderá ocorrer, mediante condições previstas no Edital, ao qual a presente proposta encontra-se está vinculada.

2. **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO/CEP:	CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:	BANCO:
AGENCIA BANCARIA Nº:	C/C Nº:
EMAIL:	ENQUADRAMENTO:

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

3. **CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. Prazo de entrega: a entrega dos serviços solicitados ocorrerá no máximo em ... (.....) dias a contar da data de recebimento da Requisição de Compra.
3.2. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços solicitados, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consorcio Intermunicipal de Saúde CISGAP a e verificação da conformidade dos itens adquiridos.
3.3. Prazo de validade da proposta: 10 (dez) meses a contar da data de sua apresentação.
3.4. A proponente DECLARA que os serviços ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de fornecimento (local e prazos de entrega dos serviços solicitados, definidos no momento do pedido), determinadas para o presente Pregão;
3.5. A proponente DECLARA que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preços (lacrado) e a planilha de preços pode ser emitida através do software Esl.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO VIII

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP" CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

3 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

_____, _____ de _____ de2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO IX

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP

Licitação Modalidade: PREG ÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9. 854, de 27 de outubro de 1999,que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Dezesseis anos, na condição de aprendiz:
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXOX
(modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP

Licitação Modalidade: PREG ÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa),.....,(endereço) inscrita no CNPJ/MFsobon°.....,vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, bem como não são funcionários públicos dos municípios consorciados ao CISGAP.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO XI
TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – SRP

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço:_____
Fone: _____ CEP. _____
Município _____ Pr.

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2020- SRP,** com data de emissão em .....de ..... de 2020 e com abertura prevista para o dia **02 de abril de 2020, às 09hr00 min,** cujo objeto é o **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP",** CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* favor preencher e enviar digitalizado para o e-mail licitacaocisgap@gmail.com